# CONTRATO Nº 127/2021

**INEXIGIBILIDADE N. 015/2021**
**PROCESSO N. 054/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:**

**A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda "Fontes do Saber", neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto,** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755-SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 56.173.339/0001-44**, estabelecida no município de São Paulo/SP, na Rua Visconde de Parnaíba, nº 667, Brás, CEP: 03045-000, por seu representante legal Sr. **Paulo Andrea Giordano**, brasileiro, empresário, domiciliado na Rua República do Iraque, nº 1.999, Parque Colonial, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, nos termos do Artigo 25, *caput* e inciso I da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com a proposta apresentada e as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, EXECUÇÃO E GESTÃO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de simulador da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Goianésia, na forma discriminada abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SIMULADOR CAE APOLLO#0195:<br><br>INCLUSOS:<br>✓ DESMONTAGEM COMPLETA;<br>✓ SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS;<br>✓ VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO. | R$ 8.500,00 |
| 02 | PLACA DE CONTROLE DIGITAL E ANALÓGICO - CCA ENHANCED RHM MOTHER BOARD | 11.300,00 |
| 03 | PLACA DE CONTROLE DIGITAL E ANALÓGICO - CCA ENHANCED RHM DAQ DAUGHTER BOARD | 12.400,00 |
| VALOR TOTAL | | **32.200,00** |

**1.2** - A execução dos serviços deverá ser realizada em, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

**1.3** - Os locais e horários para a execução dos serviços serão definidos e agendados junto ao gestor contratual.

**1.4** -A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficarão a cargo da servidora **Ranyelle Proto Martins**, conforme determinado pela Portaria nº 839/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

**2.1**- Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total correspondente a **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**3.1**- O pagamento será efetuado em única parcela, em até 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor contratual, de que tudo foi disponibilizado conforme combinado entre as partes.

**3.2**- Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, ou por irregularidade fiscal da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

**4.1**- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta das dotações orçamentárias n. **05.0525.12.364.6027.2132.339030** e **05.0525.12.364.6027.2132.339039**, aprovadas para o exercício de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

**5.1**- O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1**- A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, conforme descrição cláusula primeira, considerando a proposta e o termo de referência, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

**6.2-** A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1-** Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

**7.2-** Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE gerar os recursos necessários para disponibilizar o acesso dos alunos e professores à plataforma eletrônica.

## CLÁSULA OITAVA – SANÇÕES

**8.1-** Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**8.2 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1-** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**9.2-** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1-** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

**11.1-** O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja motivos determinantes e legais, bem como acordo e interesse entre as partes, mediante assinatura de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

**12.1**- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**14.1**- Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 26 de julho de 2021.

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**
Prof. Me. Alberto Barella Netto
**CONTRATANTE**

PAULO ANDREA GIORDANO:20532702840

Assinado de forma digital por PAULO ANDREA GIORDANO:20532702840
Dados: 2021.07.27 20:00:27 -03'00'

**DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1. Nome:** _____
**CPF:** 044.515.971-74

**2. Nome:** _____
**CPF:** 158805198802